

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2022
ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME E EPP**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG, designado pelo Decreto 6.534 de 30 de junho de 2022, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis hortifrutigranjeiros, através de Registro de preços, para atendimento da alimentação escolar das unidades escolares municipais. A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará **no dia 23 de agosto, às 08h00min**, na sala de reuniões da Superintendência de Compras desta Prefeitura, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, 29 A - Pilar, em Ouro Preto/MG. A licitação obedecerá as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.893 de 21 de Agosto de 2017 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal nº 4.681/2017 (Retificado), Decreto Municipal nº. 3.964/2014, Decreto Municipal Nº 4.693/2017, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (suas alterações posteriores), Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e do Decreto Federal Nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I		TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II		PLANILHA DE CUSTOS
ANEXO III		MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV		MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V		MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO VI		MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO VII		MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII		MINUTA DE CONTRATO
	ANEXO VIII.1.....	DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis hortifrutigranjeiros, através de Registro de preços, para atendimento da alimentação escolar das unidades escolares municipais, conforme especificado neste edital.

II- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

2.3.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Ouro Preto.

2.3.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.3.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Ouro Preto.

2.3.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

2.3.5.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.3.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.5. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.7. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente ou na SUCOM de Ouro Preto, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.8.1. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, até **01 (UM) DIA ANTES DO CERTAME**.

2.8.1.1. Caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações, o mesmo deverá ser feito com base em DOCUMENTO ORIGINAL, nunca baseado em documento autenticado em cartório.

2.8.2. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2.8.3. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

2.9. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 2.3. a fim de ser anexada ao processo.

2.11. Todos os anexos exigidos para compor a documentação do credenciamento, proposta de preços e habilitação deverão ser digitados, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, **SEND O EMITIDO EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE O ÓRGÃO (OU EMPRESA) EMISSOR**, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem é de direito.

2.11.1. O licitante que não possuir papel com timbre da empresa, poderá apresentar todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação, em papel branco, com o carimbo do CNPJ e dados da empresa

2.12. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra *a cota de aprendiz a que está obrigada, conforme arts. 429 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a* **DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).**

III – DA SESSÃO DO PREGÃO

A) DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

3.1.1. Após o presidente da Comissão de Licitação (ou o pregoeiro, se for o caso de Pregão) declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.2. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

a) Procuração, **com firma reconhecida**, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances (**Modelo Anexo V**);

OBSERVAÇÃO: Caso a licitante opte por credenciar através de instrumento público de procuração, o reconhecimento de firma é dispensável.

b) Cópia autenticada do documento de identidade, do procurador e do sócio-administrador;

c) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

d) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

f) Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos – deverá obedecer ao modelo do Anexo VI.

g) Se ME ou EPP – Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documento. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

h) Envelope nº1 – Proposta de Preços;

i) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.2.1. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, **a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos, bem como certidão de enquadramento de Microempresa**, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2.2. Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.

3.2.2.1. Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

3.2.3. Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

3.2.4. O documento de procuração, **com firma reconhecida em cartório competente**, para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V**, caso a empresa não tenha outro específico.

3.3. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 3.2 a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com **antecedência mínima de 01 (um) dia útil à abertura do certame. A Superintendência de Compras e Licitações não autenticará documentos que forem cópias de cópias autenticadas.**

3.3.1. Não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.3.2. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

3.3.3. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:

- Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.
- Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.
- Na fase de habilitação será inabilitada.

3.3.3.1. O representante legal, que não se credenciar, participará do certame, porém não poderá ofertar lances e nem se manifestar durante o certame.

3.3.3.2 SE O LICITANTE NÃO CREDENCIAR UM REPRESENTANTE ESTARÁ ABDICANDO DO DIREITO DE DAR LANCES E, PRINCIPALMENTE, DE RECORRER DOS ATOS DO PREGOEIRO.

3.3.4. Nenhuma pessoa, ainda que, munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **certidão de enquadramento** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **Junta Comercial do Estado** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação caracteriza a não opção pelos benefícios da **Lei Complementar nº. 123/2006**. Deverão, ainda, apresentar **toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

3.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

3.5. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6. Os documentos de credenciamento e a certidão de enquadramento como microempresa ou EPP deverão ser apresentados antes do início do certame, fora dos envelopes de proposta e habilitação.

3.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.8. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

3.9. SE O CREDENCIADO SE AUSENTE DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME, TAIS COMO: NOVOS LANCES OU RECURSOS.

B) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.10. Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços e especificações técnicas, marca, se for o caso (ENVELOPE Nº. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº. 2).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.10.1. A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação.**

3.10.2. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

3.11. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 043/2022 LICITANTE: _____ E-MAIL: _____ TELEFONE: _____ ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS

3.12. O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá ser apresentado, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II - Planilha de Custos** e **ANEXO III - Proposta Comercial**, sob pena de desclassificação, deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada, assinada; e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas e contendo ainda, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) especificações do item cotado;

b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b.1) Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. **Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada**;

d) toda especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL;

e) o encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.13. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.14. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.15. A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

B.II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.16. Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ao estipulado ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e serão considerados preços excessivos quaisquer valores que estejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE: Conforme Decreto nº. 4.893 de 21 de agosto de 2017 da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que dispõe sobre o Regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, nas formas presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Ouro Preto, no artigo 12 - inciso XIV - PARA FINS DE ACEITABILIDADE DA OFERTA, QUANDO O LOTE FOR COMPOSTO POR MAIS DE UM ITEM E O JULGAMENTO FOR PELO PREÇO GLOBAL DO LOTE, O PREGOEIRO DEVERÁ ANALISAR O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM, EM CONFORMIDADE COM A ESTIMATIVA DE PREÇOS ELABORADA PELO ÓRGÃO, DECIDINDO MOTIVADAMENTE A RESPEITO. Dessa forma, as licitantes detentoras da melhor oferta para os lotes deverão respeitar como limite, o valor estimado de cada item dentro do lote, não podendo em readequação de planilha usar de valor acima do estimado pelo município.

3.17. Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço POR ITEM definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Lei nº 10.520/2002).

3.18. A fase de lance se dará da seguinte forma:

3.18.1. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor;

3.18.2. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente de valor;

3.18.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.18.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado para a contratação;

3.18.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

3.19. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

3.19.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar nº. 123/2006).

3.19.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 3.17.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.20. Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

3.20.1. A empresa vencedora deverá apresentar a documentação a seguir, **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME**, CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTO NA ATA DA SESSÃO, PODENDO SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE REQUERIDO PELO LICITANTE À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES E AUTORIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL:

3.20.1.1. NOVA PLANILHA DE CUSTOS (readequada de acordo com o preço ofertado na fase de lances);

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.20.1.4. SENDO ATENDIDA A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO, O PRAZO, DE IGUAL PERÍODO, PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO ITEM 3.20.1 NÃO PREVALECEERÃO COMO ENTREGUES AS DATAS DE POSTAGEM DOS CORREIOS;

3.20.1.5. As planilhas passarão por nova análise quanto a sua exequibilidade e aceitabilidade pelo gestor do contrato.

3.21. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.22. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

3.23. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

3.24. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

3.25. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

3.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

3.27. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

3.29. Caso haja necessidade, a declaração de vencedor realizar-se-á com nova abertura do certame, em dia e horário formalmente comunicados às empresas (via e-mail). Nessa sessão será declarado vencedor e assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos quanto ao resultado do certame.

B.III - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.30. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica às alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.32 do edital.

3.30.1. Conforme art. 32 da Lei nº 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

3.30.2. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **01 (um) dia útil antes** à abertura do certame, **caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações.**

3.31. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 043/2022 LICITANTE: _____ E-MAIL: _____ TELEFONE: _____ ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

3.32. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a)** Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- b)** Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c)** Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - e.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;
- f) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);
- h) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no **Modelo Anexo IV**;
OBSERVAÇÃO 1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO;
OBSERVAÇÃO 2: As certidões fiscais POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SÃO ACEITAS como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

3.32.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.32.1.1. Alvará da Vigilância Sanitária, emitido pelo órgão responsável a fim de comprovar a permissão para o funcionamento do estabelecimento, em vigor na data de abertura de certame.
- 3.32.1.2. Apresentar, também, atestado de Aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação, em nome da licitante e fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, compatível com o objeto licitado.

3.33. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.34. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.35. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

IV – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até **o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes**.

4.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

4.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso. A manifestação da intenção de interpô-lo deverá ser **expressa e motivada** no momento oportuno, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, devendo os interessados juntar memoriais **no prazo de 3 (três) dias úteis**.

4.3.1. Considerar-se-á momento oportuno para manifestação de interesse em interposição de recursos, o momento existente após a declaração do vencedor do certame.

4.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

4.6. Os recursos, contrarrazões e impugnações, serão dirigidos à Comissão Permanente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29/A - Bairro Pilar - Ouro Preto/MG, no horário de 07h:00min às 18h:00min.

4.6.1. O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderá ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo do item **4.3** e **4.3.1**, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

4.6.1.1 As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo aos seguintes requisitos:

4.6.1.1.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro, no prazo legal.

4.6.1.1.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital**.

4.7. O Pregoeiro não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

V – PAGAMENTO, PRAZO E ENTREGA

Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da regularidade da contratada frente a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, atualizadas.

5.2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa vencedora, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.3. A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela empresa vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar toda a entrega dos produtos no mês.

5.4. Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

Prazo

5.5. O prazo será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da ata. O fornecedor deverá iniciar a entrega a partir do recebimento da cópia da Ordem de Fornecimento

Condições da entrega

5.6. O veículo e a carroceria que detêm baús de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e deterioração do mesmo. Deverão ser respeitados os protocolos de segurança para entrega de mercadorias.

5.6.1. A entrega deverá ocorrer semanalmente.

5.7. As notas de recebimento em cada unidade escolar deverão ser carbonadas em 3 vias, ou seja, qualquer observação que seja colocada pela pessoa responsável pelo recebimento da mercadoria deve constar em todas as vias do comprovante de entrega.

As entregas para a Secretaria de Educação

5.8. A distribuição dos hortifrutigranjeiros é realizada pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares e a periodicidade de entrega será semanal sempre as segundas-feiras, e caso seja feriado a entrega deverá ser no primeiro dia útil após o feriado, podendo ocorrer alguma variação esporádica devido a algum imprevisto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.9. O fornecedor deverá entregar as mercadorias em TODAS as unidades, de acordo com a lista de endereços em anexo e com a quantidade determinada e previamente informada pelo Gestor da SME, nos horários e dias determinados por ele e pelas Nutricionistas.

5.10. A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade. As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.

5.11. Itens que não estiverem de acordo com o edital deverão ser trocados por outros, que atendam às especificações exigidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É de responsabilidade da Fornecedora:

6.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante.

6.1.2. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

6.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição.

6.1.4. Colocar à disposição do contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos gêneros alimentícios permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

6.1.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do edital, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

6.1.6. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do material, em caso de irregularidade.

6.1.7. Emitir fatura mensal, contendo o quantitativo solicitado em cada Ordem de Compra recebida, semanal, durante o mês correspondente, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

6.1.8. Cumprir o prazo de entrega pactuado.

6.1.9. Garantir a boa qualidade do transporte e dos produtos fornecidos.

6.1.10. Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida pela Prefeitura do Município de Ouro Preto ou com quaisquer outras irregularidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

6.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos;

6.1.12. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra *a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 4294 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual – para cota principal).*

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

6.2.1. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Edital.

6.2.2. Enviar a ordem de fornecimento pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor com uma antecedência de 5 (cinco) dias corridos da entrega do pedido.

6.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor.

6.2.4. Permitir acesso ao pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares, para a entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

6.2.5. Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos.

6.2.6. Comunicar ao fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as unidades educacionais beneficiadas com a aquisição dos gêneros alimentícios, comprovarem discrepância com as descrições exigidas em Edital, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto.

6.2.7. Proceder o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da aceitação dos produtos, desde que não tenha havido problemas na entrega ou com os gêneros.

6.2.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

6.2.9. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais

VII – PREÇO MÁXIMO, GLOBAL DOS ITENS - PARA LICITAÇÃO

Item 03 (Cota Principal): R\$64.976,80 (sessenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos);

Item 09 (Cota Principal): R\$222.894,00 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais);

Item 11 (Cota Principal): R\$80.953,44 (oitenta mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos);

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- Item 15 (Cota Principal): R\$71.481,02 (setenta e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e dois centavos);
- Item 16 (Cota Principal): R\$79.150,13 (setenta e nove mil cento e cinquenta reais e treze centavos);
- Item 19 (Cota Principal): R\$67.488,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais);
- Item 23 (Cota Principal): R\$301.499,33 (trezentos e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos);
- Item 24 (Cota Principal): R\$248.584,20 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos);
- Item 25 (Cota Principal): R\$126.347,46 (cento e vinte seis mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos);
- Item 27 (Cota Principal): R\$87.365,20 (oitenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos);
- Item 31 (Cota Principal): R\$126.621,48 (cento e vinte e seis mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos);
- Item 33 (Cota Principal): R\$211.952,00 (duzentos e onze mil novecentos e cinquenta e dois reais);
- Item 38 (Cota Principal): R\$119.116,80 (cento e dezenove mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos);
-
- Item 01 (Exclusivo ME/EPP): R\$5.102,24 (cinco mil cento e dois reais e vinte e quatro centavos);
- Item 02 (Exclusivo ME/EPP): R\$40.010,23 (quarenta mil dez reais e vinte e três centavos);
- Item 04 (Exclusivo ME/EPP): R\$16.322,41 (dezesseis mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos);
- Item 05 (Exclusivo ME/EPP): R\$45.686,52 (quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);
- Item 06 (Exclusivo ME/EPP): R\$22.020,00 (vinte e dois mil e vinte reais);
- Item 07 (Exclusivo ME/EPP): R\$25.054,92 (vinte e cinco mil cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos);
- Item 08 (Exclusivo ME/EPP): R\$811,80 (oitocentos e onze reais e oitenta centavos);
- Item 10 (Exclusivo ME/EPP): R\$18.551,68 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos);
- Item 12 (Exclusivo ME/EPP): R\$19.712,16 (dezenove mil setecentos e doze reais e dezesseis centavos);
- Item 13 (Exclusivo ME/EPP): R\$21.155,40 (vinte e um mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos);
- Item 14 (Exclusivo ME/EPP): R\$71.355,96 (setenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos);
- Item 17 (Exclusivo ME/EPP): R\$27.404,00 (vinte e sete mil quatrocentos e quatro reais);
- Item 18 (Exclusivo ME/EPP): R\$24.110,24 (vinte e quatro mil cento e dez reais e vinte e quatro centavos);

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Item 20 (Exclusivo ME/EPP): R\$47.139,75 (quarenta e sete mil cento e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos);

Item 21 (Exclusivo ME/EPP): R\$47.575,20 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos);

Item 22 (Exclusivo ME/EPP): R\$64.186,60 (sessenta e quatro mil cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos);

Item 26 (Exclusivo ME/EPP): R\$15.913,23 (quinze mil novecentos e treze reais e vinte e três centavos);

Item 28 (Exclusivo ME/EPP): R\$1.735,68 (um mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos);

Item 29 (Exclusivo ME/EPP): R\$26.670,63 (vinte e seis mil seiscentos e setenta reais e sessenta e três centavos);

Item 30 (Exclusivo ME/EPP): R\$1.799,49 (um mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos);

Item 32 (Exclusivo ME/EPP): R\$4.417,50 (quatro mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos);

Item 34 (Exclusivo ME/EPP): R\$1.500,49 (um mil quinhentos reais e quarenta e nove centavos);

Item 35 (Exclusivo ME/EPP): R\$3.180,90 (três mil cento e oitenta reais e noventa centavos);

Item 36 (Exclusivo ME/EPP): R\$55.225,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais);

Item 37 (Exclusivo ME/EPP): R\$18.478,38 (dezoito mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos);

Item 39 (Exclusivo ME/EPP): R\$1.486,95 (um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos);

Item 40 (Exclusivo ME/EPP): R\$33.721,77 (trinta e três mil setecentos e vinte um reais e setenta e sete centavos);

Item 41 (Cota Reservada ME/EPP): R\$21.654,56 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);

Item 42 (Cota Reservada ME/EPP): R\$74.291,91 (setenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e noventa e um centavos);

Item 43 (Cota Reservada ME/EPP): R\$26.975,65 (vinte e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);

Item 44 (Cota Reservada ME/EPP): R\$23.821,72 (vinte e três mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos);

R\$Item 45 (Cota Reservada ME/EPP): R\$26.381,20 (vinte e seis mil trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos);

Item 46 (Cota Reservada ME/EPP): R\$22.496,00 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais);

Item 47 (Cota Reservada ME/EPP): R\$100.497,32 (cem mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos);

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Item 48 (Cota Reservada ME/EPP): R\$82.854,60 (oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos);

Item 49 (Cota Reservada ME/EPP): R\$42.112,89 (quarenta e dois mil cento e doze reais e oitenta e nove centavos);

Item 50 (Cota Reservada ME/EPP): R\$29.118,20 (vinte e nove mil cento e dezoito reais e vinte centavos);

Item 51 (Cota Reservada ME/EPP): R\$42.200,52 (quarenta e dois mil duzentos reais e cinquenta e dois centavos);

Item 52 (Cota Reservada ME/EPP): R\$70.650,00 (setenta mil seiscentos e cinquenta reais);

Item 53 (Cota Reservada ME/EPP): R\$39.705,60 (trinta e nove mil setecentos e cinco reais e sessenta centavos).

7.2. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

7.2.1. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

7.2.1.1. A referida documentação será exigida do licitante que ofertar proposta que se enquadre no item anterior.

7.2.1.2. Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

8.1.1. Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal juntamente com a homologação do processo.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para cobrir esta despesa será proveniente das seguintes dotações:

Secretaria de Educação

Dotação Orçamentária:

02.07.01.12.306.0038.2058 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 349 (Creche);
02.07.01.12.306.0038.2059 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 351 (Ensino Fundamental);
02.07.01.12.306.0038.2057 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 348 (Pré- Escola);
02.07.01.12.306.0038.2061 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 353 (Educação especial);
02.07.01.12.306.0038.2058 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 349(Creche)
02.07.01.12.306.0038.2059 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 351 (Ensino Fundamental)
02.07.01.12.306.0038.2057 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 348 (Pré- Escola)
02.07.01.12.306.0038.2061 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 353 (Educação especial).
02.07.01.12.306.0038.2058 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 349(Creche)
02.07.01.12.306.0038.2059 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 351 (Ensino Fundamental)
02.07.01.12.306.0038.2057 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 348 (Pré- Escola)
02.07.01.12.306.0038.2061 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 353 (Educação especial).
02.07.01.12.306.0038.2062 ED 3.3.90.30.00 FR 144 Ficha 354 (Quilombolas)
02.07.01.12.306.0038.2060 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 352 (EJA)
02.07.01.12.306.0038.2060 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 352 (EJA)

XI – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Como gestor do contrato fica indicado o servidor **Guilherme José Salgado Rodrigues**, nº. de matrícula 44948, pela Secretaria Municipal de Educação.

XII – INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos pela lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais nº. 3.964/2014 e 4.681/2017, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, além das disposições deste Edital e demais normas complementares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

12.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

12.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal de Ouro Preto opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

12.4. Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

12.5. Encerrado o processo licitatório, **Pregão para Registro de Preços**, será firmado, entre a Prefeitura Municipal de Ouro Preto e **(os) detentor (es) dos preços registrados, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, à qual se aplicam as disposições da Lei Federal 10.520/02, dos Decretos Municipais 3.964/2014 e 4.681/2017, do da Lei Complementar n.º123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

12.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará cada detentor a cumprir as obrigações decorrentes do presente processo licitatório e do Contrato de Compromisso de Fornecimento, através da emissão de Ordem de Fornecimento, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666 de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

12.8. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não sendo admitida sua prorrogação.

12.9. A ARP será utilizada para futura e eventual contratação pelo Município, sendo permitida a Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo Município.

XIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Depois de declarado o vencedor, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal encaminharão o processo à Autoridade Superior para homologação e lavrarão a Ata de Registro de Preços, destinado a subsidiar o Sistema de Controle do registro de Preços e que conterà:

- a) Número de ordem em série anual;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição e especificações dos produtos, objeto do registro;
- d) Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) Preços ofertados pelo detentor;
- f) Prazo de entrega pactuado.

13.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada e encaminhada ao sistema de Controle do Registro de Preços e aos gestores do contrato.

13.3. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

13.3.1. Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a licitante vencedora do lote único para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

13.3.1.1. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar a Ata, preferencialmente, de forma presencial no endereço da Superintendência de Compras e Licitações, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A– Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio da Ata, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-la, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura; ou, ainda, a empresa poderá solicitar o envio da Ata, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-la dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital.**

13.3.1.2. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através da Superintendência de Compras e Licitações.

13.3.1.3. Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

13.3.2. Se a licitante vencedora do lote deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

13.3.3. A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07) do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

13.3.4. O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01) do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07 do edital).

13.3.5. O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07 do edital).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

13.3.6. Aplicam-se à assinatura da ata, **todos os prazos e penalidades** previstas neste edital para a assinatura do contrato.

13.3.7. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura da Ata ou do Contrato, o Município de Ouro Preto, poderá aplicar as penalidades legalmente previstas, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

13.3.8. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

XIV - REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS

14.1. Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estabelecido no subitem 12.8 deste Edital e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.

14.2. O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

14.2.1. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço vigente à época.

14.2.2. Considerar-se-á preço de mercado:

- a) Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Ouro Preto, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes;
- b) O oficialmente tabelado por órgão competente.

XV – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE:

- a) A Contratada **deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;**
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;
- f) Quando, por força de fusão ou incorporação da CONTRATADA, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao CONTRATANTE até 05 (cinco) dias úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;
- g) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93.
- i) Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº. 8666/93.

15.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

15.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

15.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

XVI – DO CONTRATO

16.1. Concluído o processo licitatório, inclusive homologado o seu resultado, o pregoeiro, adjudicará o objeto dessa licitação pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, à licitante vencedora.

16.2. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos - DACAD, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos – DACAD da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

16.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD.

16.4. A empresa vencedora deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado no item 12.2 deste Edital, nas dependências do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD no seguinte endereço: Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29/A – Bairro Pilar, Ouro Preto-MG – CEP: 35.400-000.

16.5. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

16.6. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.7. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado no neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 17.1.1.** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 17.1.6.** Não mantiver a proposta;

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2.** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - 17.2.2.1.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 17.2.3.** Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 17.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

17.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

18.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.5. Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ouro Preto revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação /inabilitação.

19.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

19.7. As aquisições decorrentes do objeto do Contrato de Compromisso de Fornecimento serão autorizadas, caso a caso, pela unidade gerenciadora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle e autorizará ou não o fornecimento.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas à unidade responsável pelo gerenciamento e controle da ATA contendo:

- **Dotação orçamentária e disponibilidade;**
- **Declaração de compatibilidade orçamentária;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- **Descrição do produto, quantidade e valor;**
- **Data limite e local para entrega;**
- **Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa;**

19.9. Os produtos/serviços adquiridos deverão corresponder às especificações exigidas no presente Edital. Aquele (s) cuja qualidade e/ou especificações não corresponderem às exigências será (ão) devolvido (s) ao fornecedor, que deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades, previstas no item 16 deste instrumento.

19.10. Será pago o preço vigente registrado na data em que a Nota de Empenho for entregue à Contratada/Detentora do registro, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

19.11. A recusa da Contratada/Detentora do Registro de Preços em receber o pedido no prazo estipulado caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e neste instrumento.

19.12. A Contratada/Detentora do Registro de Preços deverá comunicar à Superintendência de Compras e Licitações todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

19.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO ou pela autoridade a ele superior.

19.14. A participação do licitante nesta licitação implica em plena aceitação de todos os termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Ouro Preto, local da realização do certame.

19.16. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

19.17. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.18. O Pregoeiro poderá, no interesse do Município de Ouro Preto, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

19.19. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Município de Ouro Preto/MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados no procedimento administrativo instaurado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

19.20. O Município de Ouro Preto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.21. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para o início da Sessão de julgamento,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

no endereço: Rua Diogo de Vasconcelos, 29-A, Pilar, Superintendência de Compras e Licitações, Ouro Preto/MG, ou pelo telefone: **(31) 3559-3301** no horário de **07h00min as 18h00min**.

19.22. É competente o foro do Município de Ouro Preto para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

19.23. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, o Município de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.

19.23.1. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas com a coordenação do Posto SINE, pelos telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail sineouropreto@social.mg.gov.br.

Ouro Preto, 10 de agosto de 2022.

Marineth Márcia Monteiro
Pregoeira

Vitor Schittini Teixeira
OAB/MG 163.955
Diretor do DACAD

Edital elaborado por Danielle A.S.Reis

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: O presente termo de referência tem por objetivo, definir o escopo e as condições para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis HORTIFRUITGRANJEIROS, através de Registro de preços, para atendimento da alimentação escolar das creches municipais, escolas municipais, APAE.

OBSERVAÇÃO: RECOMENDA-SE QUE O CERTAME SEJA REALIZADO CONSIDERANDO O MENOR PREÇO POR ITEM.

2. Especificação do objeto: Conforme especificado nas Solicitações de Compras nº 2091,2096,2097,2099/2022 para Secretaria de Educação.

3. Justificativa:

A aquisição se faz necessária para atender aos alunos matriculados nas Creches Municipais, APAE, Escolas Infantis e Escolas do Ensino Fundamental com as refeições estabelecidas pelas diretrizes das leis federais vigentes, durante o período de 12 (doze) meses, considerando o calendário letivo. A acelga, o agrião, a alface, o cheiro-verde, a couve e o espinafre serão adquiridos em quilos (Kg), pois esses itens podem apresentar tamanhos variados e deste modo não atender às quantidades adequadas para as preparações, além de gerar prejuízo (um pé de alface maior ou um menor teria o mesmo preço). Esclarecemos que será levada em conta a safra das frutas para requisição. A distribuição desses produtos é realizada pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares e APAE e a periodicidade de entrega será semanalmente, podendo ocorrer alguma variação devido a algum imprevisto. Depois dos cálculos serem feitos, foi calculada uma margem de segurança de 30% a mais do total da compra, caso haja mudanças no número de alunos atendidos, mudanças no cardápio ou alguma mudança envolvendo a alimentação escolar. Essa compra trata-se de um processo suplementar ao *Chamamento Público da Agricultura Familiar*, pois a mesma pode não conseguir fornecer todos os gêneros solicitados devido a alguns imprevistos. .

4. Da Distribuição

Quadro de distribuição da secretaria, descrição do objeto e especificações detalhadas segue anexo e é parte integrante deste termo de referência.

5. Do Quantitativo

A quantidade especificada é estimada para o período de 12 (doze) meses para atender aos alunos matriculados nas creches, aos alunos de creches atualmente nas escolas Bernardina de Queiroz e Maria Leandra, aos alunos matriculados nas 3 escolas que atendem somente a educação infantil, aos

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

matriculados na APAE e aos alunos das escolas considerando o calendário letivo da rede municipal de ensino de Ouro Preto.

6. Obrigações das partes:

6.1. Compete à Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

- 6.1.1. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Edital.
- 6.1.2. Enviar a ordem de fornecimento pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor com uma antecedência de 5 (cinco) dias corridos da entrega do pedido.
- 6.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor.
- 6.1.4. Permitir acesso ao pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares, para a entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- 6.1.5. Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos.
- 6.1.6. Comunicar ao fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as unidades educacionais beneficiadas com a aquisição dos gêneros alimentícios, comprovarem discrepância com as descrições exigidas em Edital, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto.
- 6.1.7. Proceder o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da aceitação dos produtos, desde que não tenha havido problemas na entrega ou com os gêneros.
- 6.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 6.1.9. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais

6.2. É de responsabilidade da Fornecedora:

- 6.2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante.
- 6.2.2. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 6.2.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição.
- 6.2.4. Colocar à disposição do contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos gêneros alimentícios permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.
- 6.2.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do edital, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 6.2.6. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do material, em caso de irregularidade.
- 6.2.7. Emitir fatura mensal, contendo o quantitativo solicitado em cada Ordem de Compra recebida, semanal, durante o mês correspondente, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;
- 6.2.8. Cumprir o prazo de entrega pactuado.
- 6.2.9. Garantir a boa qualidade do transporte e dos produtos fornecidos.
- 6.2.10. Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida pela Prefeitura do Município de Ouro Preto ou com quaisquer outras irregularidades.
- 6.2.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos.

7. Condições da entrega:

7.1. O veículo e a carroceria que detêm baús de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e deterioração do mesmo. Deverão ser respeitados os protocolos de segurança para entrega de mercadorias.

7.2. As notas de recebimento em cada unidade escolar deverão ser carbonadas em 3 vias, ou seja, qualquer observação que seja colocada pela pessoa responsável pelo recebimento da mercadoria deve constar em todas as vias do comprovante de entrega.

7.3. As entregas para a Secretaria de Educação:

7.3.1 A distribuição dos hortifrutigranjeiros é realizada pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares e a periodicidade de entrega será semanal sempre as segundas-feiras, e caso seja feriado a entrega deverá ser no primeiro dia útil após o feriado, podendo ocorrer alguma variação esporádica devido a algum imprevisto.

7.3.2. O fornecedor deverá entregar as mercadorias em TODAS as unidades, de acordo com a lista de endereços em anexo e com a quantidade determinada e previamente informada pelo Gestor da SME, nos horários e dias determinados por ele e pelas Nutricionistas.

7.3.3. A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade. As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.

7.3.4. Itens que não estiverem de acordo com o edital deverão ser trocados por outros, que atendam às especificações exigidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8. Prazo de Vigência do Registro de Preços O prazo será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da ata. O fornecedor deverá iniciar a entrega a partir do recebimento da cópia da Ordem de Fornecimento.

9. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da regularidade da contratada frente a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, atualizadas.

9.1. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa vencedora, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.2. A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela empresa vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar toda a entrega dos produtos no mês.

9.3. Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto

10. Documentação:

10.1. As empresas participantes do processo de licitação deverão apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária a fim de comprovar a permissão para o funcionamento do estabelecimento.

10.2. Apresentar, também, atestado de Aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação, em nome da licitante e fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, compatível com o objeto licitado.

11. Das Infrações e Das Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento);

11.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11.2.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. Dotação orçamentária:

Os recursos para cobrir esta despesa será proveniente das seguintes dotações:

Secretaria de Educação

Dotação Orçamentária:

02.07.01.12.306.0038.2058 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 349 (Creche);

02.07.01.12.306.0038.2059 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 351 (Ensino Fundamental);

02.07.01.12.306.0038.2057 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 348 (Pré- Escola);

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

02.07.01.12.306.0038.2061 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 353 (Educação especial);
02.07.01.12.306.0038.2058 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 349(Creche)
02.07.01.12.306.0038.2059 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 351 (Ensino Fundamental)
02.07.01.12.306.0038.2057 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 348 (Pré- Escola)
02.07.01.12.306.0038.2061 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 353 (Educação especial).
02.07.01.12.306.0038.2058 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 349(Creche)
02.07.01.12.306.0038.2059 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 351 (Ensino Fundamental)
02.07.01.12.306.0038.2057 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 348 (Pré- Escola)
02.07.01.12.306.0038.2061 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 353 (Educação especial).
02.07.01.12.306.0038.2062 ED 3.3.90.30.00 FR 144 Ficha 354 (Quilombolas)
02.07.0112306.0038.2060 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 352 (EJA)
02.07.0112306.0038.2060 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 352 (EJA)

13) Gestor do contrato:

Como gestor do contrato fica indicado o servidor **Guilherme José Salgado Rodrigues**, nº. de matrícula 44948, pela Secretaria Municipal de Educação.

Guilherme José Salgado Rodrigues
Gestor do Contrato

Angeluze de Oliveira Carvalho
Diretora de Administração e Suprimentos

Silvia Gabriel Teixeira
Superintendente Administrativo

Deborah Etrusco Tavares
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND
1	ABACATE NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, LIVRE DE LARVAS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	572	KG
2	ABACAXI EXTRA, TIPO PÉROLA. FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA". APRESENTAR-SE FRESCO, UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE. GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR O TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO MANTENDO AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. SEM PARTES AMOLECIDAS NA SUA ESTRUTURA. SEM PRESENÇA DE LÍQUIDO NA SUA BASE ESTRUTURAL. NÃO SERÃO ACEITOS OS FRUTOS DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, OUTRAS SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS OU CORPOS ESTRANHOS NA SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	5807	KG
3	ABÓBORA TIPO MORANGA, HÍBRIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. A CASCA TEM QUE SER GROSSA E DE COR VERDE ESCURA, SEMPRE BRILHANTE E FIRME. A POLPA DEVE SER ALARANJADA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	13206	KG
4	ABOBRINHA EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, DEFEITOS, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	2369	KG
5	ACELGA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO	2502	KG

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE;		
6	AGRIÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS VERDES DE COR VIVA, FRESCAS, TENRAS, LIMPAS, LIVRES DE DANOS, MANCHAS ESCURAS OU VISCOSAS. AS BORDAS NÃO DEVEM TER SINAIS DE COR MARROM OU AMARELA	1468	KG
7	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, FIRME, BEM DESENVOLVIDA. COM FOLHAS LAVADAS E ÍNTEGRAS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	1782	KG
8	AMEIXA NACIONAL MADURA, ROXA , GRÁUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	41	KG
9	BANANA CATURRA (60 A 80% DE MATURAÇÃO) DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PENCAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	48799	KG
10	BATATA DOCE ; DE PRIMEIRA QUALIDADE; INTACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES E LARVAS. LIVRE DE BROTO. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	2828	KG
11	BATATA INGLESA LISA ; DE PRIMEIRA QUALIDADE; INTACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES E LARVAS. LIVRE DE BROTO. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	12223	KG
12	BETERRABA LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE; COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. BETERRABA SEM FOLHA. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	2916	KG

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

13	BRÓCOLIS COMUM EM RAMA , FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES (COR VERDE, NÃO APRESENTAR PARTES AMARELADAS). BEM DESENVOLVIDO, INTACTO E FIRME. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	1380	KG
14	CEBOLA PAULISTA , DE PRIMEIRA QUALIDADE; COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES E LARVAS. COM A HASTE BEM SECA, LIVRE DE BROTO, TAMANHO MÉDIO, COM DIÂMETRO ENTRE 6 E 8 CM. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	7392,8	KG
15	CENOURA AMARELA (MANDIOQUINHA-SALSA) DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM COLORAÇÃO AMARELO-INTENSO; SEM OCORRÊNCIA DE DEFEITOS COMO PODRIDÃO, ÁREAS AMOLECIDAS, RACHADURAS, DANOS QUAISQUER, ESCURECIMENTO E DEFORMAÇÃO GRAVE. AS RAÍZES NÃO DEVEM ESTAR CORTADAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	6009	KG
16	CENOURA VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, LISA, SEM RUGA, BEM FORMADA, DE APARÊNCIA E COR LARANJA VIVO. SEM OCORRÊNCIA DE DEFEITOS COMO PODRIDÃO, ÁREAS AMOLECIDAS, RACHADURAS, DANOS QUAISQUER, ESCURECIMENTO E DEFORMAÇÃO GRAVE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	16161	KG
17	CHEIRO-VERDE . PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA (INCHAÇO), INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. EMBALAGEM CONTENDO SALSA E CEBOLINHA.	1054	KG
18	CHUCHU EXTRA , VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM MUITAS RUGOSIDADES E ESPINHOS; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	3914	KG

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

19	COUVE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS BEM VERDES, FRESCAS E LIMPAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES E SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETOS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	5624	KG
20	ESPINAFRE FRESCO , DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS E VERDE ESCURAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	3192	KG
21	GOIABA VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTANDO TAMANHO, COR E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA E CASCA INTACTAS E FIRMES; SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE SER ENTREGUE JA PESADA, EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA	3688	KG
22	INHAME DEDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE BROTO, ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. TAMANHO MÉDIO. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	9740	KG
23	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA; COM 80% DE MATURAÇÃO, COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; COM POLPA FIRME E INTACTA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	54545	KG
24	MAÇÃ FUGI OU GALA ; DE PRIMEIRA QUALIDADE; PESANDO ENTRE 120 E 150G; APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	32924	KG

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

25	MAMÃO FORMOSO , EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM 60 A 80% DE MATURAÇÃO; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM MANCHAS, RACHADURAS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	19165	KG
26	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM POLPA BRANCA, FIRME E INTACTA; COM CASCA INTACTA; EM TAMANHO MÉDIO; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	2201	KG
27	MANGA TOMMY DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM 60 A 80 % DE MATURAÇÃO; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM MANCHAS, RACHADURAS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	10989	KG
28	MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE, "IN NATURA", FRESCO, AROMA PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	128	KG
29	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM 70 A 90 % DE MATURAÇÃO; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM MANCHAS, RACHADURAS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	4281	KG
30	MELÃO AMARELO , DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS MACIAS, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	133	KG

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

31	MEXERICA TIPO POKAN "IN NATURA", DE PRIMEIRA QUALIDADE. FRESCA, COM GRAU DE MATURIDADE DE 80%, INTACTA, LIVRE DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	16950	KG
32	MILHO VERDE IN NATURA , ESPIGA SEM PALHA, DE BOA QUALIDADE. SEM CASCA, COLORAÇÃO AMARELADA. SEM PARTES APODRECIDAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	750	KG
33	OVO DE GALINHA , FRESCO, COM SUPERFÍCIE LISA E LIMPA, CASCA INTEIRA E SEM BRILHO, SEM DEFORMAÇÕES, SANGUE, FEZES OU RACHADURAS; COM TAMANHO DESENVOLVIDO PARA A ESPÉCIE (CERCA DE 50G). ENTREGUE EM PENTES OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DESDE QUE OS OVOS CHEGUEM INTACTOS.	282602	UND
34	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	181	KG
35	PERA NACIONAL . CASCA LISA, SEM MANCHAS OU AMASSADOS, SEM PICADA DE INSETO, SEM IMPERFEIÇÕES. POLPA ÍNTEGRA, FIRME, DOCE E SUCULENTA. NÃO DEVERÁ ESTAR VERDE, NEM TOTALMENTE MADURA, DE 1ª QUALIDADE. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. NÃO APRESENTAR DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	230	KG
36	QUIABO LISO , DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO ORIUNDO DO TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES). DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	2209	KG
37	REPOLHO VERDE ; HÍBRIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO; FIRME; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDO; INTACTO, LIVRE DE RACHADURAS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. NA COR VERDE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	3513	KG

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

38	TOMATE LONGA VIDA , EXTRA AA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DE COR UNIFORME E MATURAÇÃO MÉDIA. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS, MANCHAS E CORTES. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	15040	KG
39	UVA TIPO NIÁGARA – FRESCA, DE PRIMEIRA. APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	115	KG
40	VAGEM CURTA , TIPO EXTRA AA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	2649	KG

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

LISTA DE ENDEREÇOS E DISTÂNCIAS

LISTA DE ENDEREÇOS E DISTÂNCIAS

	Escolas Municipais	Endereço
1	Aleijadinho	Praça Principal, s/nº - Santo Antônio do Salto. Distância da sede: 3,5 km
2	Alfredo Baeta	Rua Alvarenga, nº 400, Cabeças Sede
3	Ana Pereira de Lima	Povoado de Maracujá Distância da Sede: 35 km
4	Benedito Xavier	Rua Padre Manoel Maria, nº 133 – Glaura Distância da sede: 28 km
5	Dr. Alves de Brito	Rua do Campo, nº 26 – Rodrigo Silva Distância da sede: 24 km
6	Dr. Pedrosa	Rua Pedro Gonçalves da Silva, s/nº – Santo Antônio do Leite Distância da sede: 30 km
7	Inácio de Souza	Povoado de Piedade – Santa Rita Distância da sede: 53 km
8	Izaura Mendes	Rua Nossa Senhor da Piedade, s/nº, Piedade Sede
9	José Estevam Braga	Rua da Capelinha, s/nº – Engenheiro Corrêa Distância da sede: 38 km
10	Lavras Novas	Rua Nossa Senhora dos Prazeres, s/nº – Lavras Novas Distância da sede: 22 km
11	Major Raimundo Felicíssimo	Rua Francisco Coelho, nº 27 – Amarantina Distância da sede: 30 km
12	Maria Leandra	Estrada de Bandeira, nº 254, Centro – Santa Rita Distância da sede: 31 km
13	Maria Leandra II	Povoado de Bandeira, s/nº – Santa Rita
14	Monsenhor João Castilho Barbosa	Rua Prefeito Washington Dias, nº 29, Barra Sede
15	Monsenhor Rafael	Rua Nova, s/nº – Miguel Burnier Distância da sede: 52 km
16	Nossa Senhora das Graças	Povoado de Bocaina Distância da sede: 16 km
17	Padre Antônio Pedrosa	Povoado de Coelho Distância da sede: 31 km
18	Padre Carmélio Augusto Teixeira	Rua Padre Rolim, nº 344 – Centro Sede



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

19	Padre Martins	Povoado de Santo Antônio – Santa Rita Distância da Sede: 53 km
20	Professor Adhalmir Santos Maio	Rua Jorge Caram, s/nº – Nossa Sra. do Carmo (Pocinho) Sede
21	Professor Francisco Pignataro	Povoado de Mata dos Palmitos Sede
22	Professor Hélio Homem de Faria	Rua Desidério de Matos, nº 1030 – Padre Faria Sede
23	Professora Celina Cruz	Povoado do Mota – Miguel Burnier Distância da Sede: 58 km
24	Professora Haydée Antunes -CAIC	Rua Um, s/nº, Cruz dos Montes, Vila Alegre – Cachoeira do Campo Distância da sede: 20 km
25	Professora Juventina Drummond	Rua São Pedro, nº 20 – Morro Santana Sede
26	Rennê Gianetti	Rua Adelaide Ansaloni, s/nº – Saramenha de Cima Sede
27	São Sebastião	Rua Rio das Velhas, s/nº – Morro São Sebastião Sede
28	Simão Lacerda	Av. Juscelino Kubitschek, nº 132 – Bauxita Sede
29	Tomás Antônio Gonzaga	Rua Tomás Antônio Gonzaga, nº 80 – Saramenha Sede
30	Washington de Araújo Dias	Rua Principal, s/nº – São Bartolomeu Distância da sede: 16 km

	Escolas Municipais de Educação Infantil	Endereço
1	Bernardina Queiroz	Rua Grande, nº 67 – Antônio Pereira Distância da sede: 30 km
2	Bonequinha Preta	Av. Pedro Aleixo, nº 218, Centro – Cachoeira do Campo Distância da sede: 20km
3	Cirandinha	Rua 24 de Julho, s/nº, Morro Santana Sede
4	Reino da Alegria	Praça Nossa Senhora da Piedade, s/nº, Piedade Sede



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Creches Municipais		Endereço
1	Arnaldo Bastos	Rua Um, s/nº, Cruz dos Montes, Vila Alegre – Cachoeira do Campo Distância da sede: 20 km
2	Cantinho da Criança	Rua Capitão Vaz, nº 13 – Amarantina Distância da sede: 30 km
3	Colméia	Rua Milton Campos, nº 13 – Amarantina Distância da sede:
4	Criança Feliz	Rua Pedro Gonçalves da Silva – Santo Antônio do Leite Distância da sede: 20 km
5	Dona Hermínia	Rua Coronel Serafim, nº 120, Antônio Dias Sede
6	Dona Zumbi	Rua Grande, nº 4 – Antônio Pereira Distância da sede: 30 km
7	Naná Sette Câmara	Rua Nossa Senhora do Parto, s/nº, Padre Faria Sede
8	Noêmia Veloso	Rua Pirita, Veloso Sede
9	Padre Rocha	Rua das Flores, nº 141 A, Santa Cruz Sede
10	Padre Vaz	Rua Três, nº 22, Nossa Senhora do Carmo Sede
11	Pedro Aleixo	Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 581, Piedade Sede
12	Professora Anita Araújo	Rua Primeiros Altos, nº 717A, Morro Santana Sede
13	Vila Aparecida	Rua Engenheiro Corrêa, nº 315, Vila Aparecida Sede
14	Zezinho Pedrosa	Rua Tombadouro, nº 135, Bairro Tombadouro – Cachoeira do Campo Distância da sede: 25 km

Demais Prédios		Endereço
1	APAE	Rua João Pedro da Silva, nº255, Bauxita Sede



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

COTA PRINCIPAL

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR GLOBAL – R\$
03	ABÓBORA TIPO MORANGA , HÍBRIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. A CASCA TEM QUE SER GROSSA E DE COR VERDE ESCURA, SEMPRE BRILHANTE E FIRME. A POLPA DEVE SER ALARANJADA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	9.905	6,56	64.976,80
09	BANANA CATURRA (60 A 80% DE MATURAÇÃO) DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PENCAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	36.600	6,09	222.894,00
11	BATATA INGLESA LISA ; DE PRIMEIRA QUALIDADE; INTACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES E LARVAS. LIVRE DE BROTO. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E	KG	9.168	8,83	80.953,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA				
15	CENOURA AMARELA (MANDIOQUINHA-SALSA) DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM COLORAÇÃO AMARELO-INTENSO; SEM OCORRÊNCIA DE DEFEITOS COMO PODRIDÃO, ÁREAS AMOLECIDAS, RACHADURAS, DANOS QUAISQUER, ESCURECIMENTO E DEFORMAÇÃO GRAVE. AS RAÍZES NÃO DEVEM ESTAR CORTADAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA..	KG	4.507	15,86	71.481,02
16	CENOURA VERMELHA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, LISA, SEM RUGA, BEM FORMADA, DE APARÊNCIA E COR LARANJA VIVO. SEM OCORRÊNCIA DE DEFEITOS COMO PODRIDÃO, ÁREAS AMOLECIDAS, RACHADURAS, DANOS QUAISQUER, ESCURECIMENTO E DEFORMAÇÃO GRAVE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA	KG	12.121	6,53	79.150,13
19	COUVE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS BEM VERDES, FRESCAS E LIMPAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES E SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETOS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	4.218	16,00	67.488,00
23	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA; COM 80% DE MATURAÇÃO, COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; COM POLPA FIRME E INTACTA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA	KG	40.909	7,37	301.499,33
24	MAÇÃ FUGI OU GALA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; PESANDO ENTRE 120 E 150G; APRESENTANDO	KG	24.371	10,20	248.584,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.				
25	MAMÃO FORMOSO , EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM 60 A 80% DE MATURAÇÃO; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM MANCHAS, RACHADURAS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	14.374	8,79	126.347,46
27	MANGA TOMMY DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM 60 A 80 % DE MATURAÇÃO; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM MANCHAS, RACHADURAS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA	KG	8.242	10,60	87.365,20
31	MEXERICA TIPO POKAN "IN NATURA", DE PRIMEIRA QUALIDADE. FRESCA, COM GRAU DE MATURIDADE DE 80%, INTACTA, LIVRE DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA	KG	12.713	9,96	126.621,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

33	OVO DE GALINHA, FRESCO, COM SUPERFÍCIE LISA E LIMPA, CASCA INTEIRA E SEM BRILHO, SEM DEFORMAÇÕES, SANGUE, FEZES OU RACHADURAS; COM TAMANHO DESENVOLVIDO PARA A ESPÉCIE (CERCA DE 50G). ENTREGUE EM PENTES OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DESDE QUE OS OVOS CHEGUEM INTACTOS	UN	211.952	1,00	211.952,00
38	TOMATE LONGA VIDA, EXTRA AA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DE COR UNIFORME E MATURAÇÃO MÉDIA. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS, MANCHAS E CORTES. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA	KG	11.280	10.56	119.116,80

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;
- 2) Apresentar na proposta o nome do fabricante e a marca do produto ofertado.
- 3) QUALQUER PROPOSTA COM VALOR, UNITÁRIO E GLOBAL, SUPERIOR AO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

Ouro Preto, ____ de _____ de 2022

Assinatura do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA ME/EPP

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR GLOBAL – R\$
01	ABACATE NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, LIVRE DE LARVAS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	572	8,92	5.102,24
02	ABACAXI EXTRA, TIPO PÉROLA. FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO “IN NATURA”. APRESENTAR-SE FRESCO, UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE. GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO MANTENDO AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. SEM PARTES AMOLECIDAS NA SUA ESTRUTURA. SEM PRESENÇA DE LÍQUIDO NA SUA BASE ESTRUTURAL. NÃO SERÃO ACEITOS OS FRUTOS DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, OUTRAS SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS OU CORPOS ESTRANHOS NA SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	5.807	6,89	40.010,23
04	ABOBRINHA EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E	KG	2.369	6,89	16.322,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, DEFEITOS, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA				
05	ACELGA ; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	2.502	18,26	45.686,52
06	AGRIÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS VERDES DE COR VIVA, FRESCAS, TENRAS, LIMPAS, LIVRES DE DANOS, MANCHAS ESCURAS OU VISCOSAS. AS BORDAS NÃO DEVEM TER SINAIS DE COR MARROM OU AMARELA .	KG	1.468	15,00	22.020,00
07	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, FIRME, BEM DESENVOLVIDA. COM FOLHAS LAVADAS E ÍNTEGRAS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	1.782	14,06	25.054,92
08	AMEIXA NACIONAL MADURA, ROXA , GRÁUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA	KG	41	19,80	811,80
10	BATATA DOCE ; DE PRIMEIRA QUALIDADE; INTACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES E LARVAS. LIVRE DE BROTO. DEVE SER	KG	2.828	6,56	18.551,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.				
12	BETERRABA LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE; COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. BETERRABA SEM FOLHA. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA..	KG	2.916	6,76	19.712,16
13	BRÓCOLIS COMUM EM RAMA , FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES (COR VERDE, NÃO APRESENTAR PARTES AMARELADAS). BEM DESENVOLVIDO, INTACTO E FIRME. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA	KG	1.380	15,33	21.155,40
14	CEBOLA PAULISTA , DE PRIMEIRA QUALIDADE; COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES E LARVAS. COM A HASTE BEM SECA, LIVRE DE BROTO, TAMANHO MÉDIO, COM DIÂMETRO ENTRE 6 E 8 CM. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	9.243	7,72	71.355,96
17	CHEIRO-VERDE . PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA (INCHAÇO), INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. EMBALAGEM CONTENDO SALSA E	KG	1.054	26	27.404,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	CEBOLINHA				
18	CHUCHU EXTRA , VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM MUITAS RUGOSIDADES E ESPINHOS; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA	KG	3.914	6,16	24.110,24
20	ESPINAFRE FRESCO , DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS E VERDE ESCURAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA	KG	3.075	15,33	47.139,75
21	GOIABA VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTANDO TAMANHO, COR E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA E CASCA INTACTAS E FIRMES; SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE SER ENTREGUE JA PESADA, EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA	KG	3.688	12,90	47.575,20
22	INHAME DEDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE BROTO, ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. TAMANHO MÉDIO. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA	KG	9.740	6,59	64.186,60
26	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM POLPA BRANCA, FIRME E INTACTA; COM CASCA INTACTA; EM	KG	2.201	7,23	15.913,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	TAMANHO MÉDIO; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA				
28	MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE, "IN NATURA", FRESCO, AROMA PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA	KG	128	13,56	1.735,68
29	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM 70 A 90 % DE MATURAÇÃO; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM MANCHAS, RACHADURAS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA	KG	4.281	6,23	26.670,63
30	MELÃO AMARELO , DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS MACIAS, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA	KG	133	13,53	1.799,49
32	MILHO VERDE IN NATURA , ESPIGA SEM PALHA, DE BOA QUALIDADE. SEM CASCA, COLORAÇÃO AMARELADA. SEM PARTES APODRECIDAS. GRAU DE	KG	750	5,89	4.417,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.				
34	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA	KG	181	8,29	1.500,49
35	PERA NACIONAL. CASCA LISA, SEM MANCHAS OU AMASSADOS, SEM PICADA DE INSETO, SEM IMPERFEIÇÕES. POLPA ÍNTEGRA, FIRME, DOCE E SUCULENTA. NÃO DEVERÁ ESTAR VERDE, NEM TOTALMENTE MADURA, DE 1ª QUALIDADE. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. NÃO APRESENTAR DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA	KG	230	13,83	3.180,90
36	QUIABO LISO , DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO ORIUNDO DO TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES). DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA	KG	2.209	25,00	55.225,00
37	REPOLHO VERDE ; HÍBRIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO; FIRME; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDO; INTACTO, LIVRE DE RACHADURAS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. NA COR VERDE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA	KG	3.513	5,26	18.478,38
39	UVA TIPO NIÁGARA – FRESCA, DE PRIMEIRA. APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E	KG	115	12,93	1.486,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	TRANSPORTE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.				
40	VAGEM CURTA , TIPO EXTRA AA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA	KG	2.649	12,73	33.721,77
41	ABÓBORA TIPO MORANGA , HÍBRIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. A CASCA TEM QUE SER GROSSA E DE COR VERDE ESCURA, SEMPRE BRILHANTE E FIRME. A POLPA DEVE SER ALARANJADA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	3.301	6,56	21.654,56
42	BANANA CATURRA (60 A 80% DE MATURAÇÃO) DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PENCAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	12.199	6,09	74.291,91
43	BATATA INGLESA LISA ; DE PRIMEIRA QUALIDADE; INTACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES E LARVAS. LIVRE DE BROTO. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA	KG	3.055	8,83	26.975,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

45	CENOURA AMARELA (MANDIOQUINHA-SALSA) DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM COLORAÇÃO AMARELO-INTENSO; SEM OCORRÊNCIA DE DEFEITOS COMO PODRIDÃO, ÁREAS AMOLECIDAS, RACHADURAS, DANOS QUAISQUER, ESCURECIMENTO E DEFORMAÇÃO GRAVE. AS RAÍZES NÃO DEVEM ESTAR CORTADAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA..	KG	1.502	15,86	23.821,72
44	CENOURA VERMELHA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, LISA, SEM RUGA, BEM FORMADA, DE APARÊNCIA E COR LARANJA VIVO. SEM OCORRÊNCIA DE DEFEITOS COMO PODRIDÃO, ÁREAS AMOLECIDAS, RACHADURAS, DANOS QUAISQUER, ESCURECIMENTO E DEFORMAÇÃO GRAVE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA	KG	4.040	6,53	26.381,20
46	COUVE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS BEM VERDES, FRESCAS E LIMPAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES E SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETOS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	1.406	16,00	22.496,00
47	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA; COM 80% DE MATURAÇÃO, COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; COM POLPA FIRME E INTACTA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA	KG	13.636	7,37	100.497,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

48	MAÇÃ FUGI OU GALA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; PESANDO ENTRE 120 E 150G; APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	8.123	10,20	82.854,60
49	MAMÃO FORMOSO, EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM 60 A 80% DE MATURAÇÃO; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM MANCHAS, RACHADURAS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA.	KG	4.791	8,79	42.112,89
50	MANGA TOMMY DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM 60 A 80 % DE MATURAÇÃO; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM MANCHAS, RACHADURAS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA	KG	2.747	10,60	29.118,20
51	MEXERICA TIPO POKAN "IN NATURA", DE PRIMEIRA QUALIDADE. FRESCA, COM GRAU DE MATURIDADE DE 80%, INTACTA, LIVRE DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME	KG	4.237	9,96	42.200,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	DA MESMA				
52	OVO DE GALINHA , FRESCO, COM SUPERFÍCIE LISA E LIMPA, CASCA INTEIRA E SEM BRILHO, SEM DEFORMAÇÕES, SANGUE, FEZES OU RACHADURAS; COM TAMANHO DESENVOLVIDO PARA A ESPÉCIE (CERCA DE 50G). ENTREGUE EM PENTES OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DESDE QUE OS OVOS CHEGUEM INTACTOS	UN	70.650	1,00	70.650,00
53	TOMATE LONGA VIDA , EXTRA AA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DE COR UNIFORME E MATURAÇÃO MÉDIA. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS, MANCHAS E CORTES. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DIVIDIDOS POR UNIDADE ESCOLAR E IDENTIFICADOS COM O NOME DA MESMA	KG	3.760	10.56	39.705,60

OBSERVAÇÕES:

- 4) Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;
- 5) Apresentar na proposta o nome do fabricante e a marca do produto ofertado.
- 6) QUALQUER PROPOSTA COM VALOR, UNITÁRIO E GLOBAL, SUPERIOR AO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

Ouro Preto, ____ de _____ de 2022

Assinatura do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO III

FORMULÁRIO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2022

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

Abertura dia: 23 de agosto de 2022 – 08h00m

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto/PMOP – Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial em referência, conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- O valor global da proposta para é de: R\$------(-----)
- Prazo de validade da proposta: -----dias (mínimo 120 dias)
- Prazo máximo estipulado para início das atividades: -----dias, sendo: (*máximo 30 dias após assinatura do contrato*).

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----
CNPJ: -----
Endereço: -----
Inscrição Estadual: -----
Telefone: ----- Fax: -----
E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____
() Sócio () Procurador
RG: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____
Conta para depósito: _____ Agência: _____
Titular: _____

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2022**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 043/2022** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2022

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2022

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Pregão Presencial sistema Registro de Preços nº. 043/2022.**

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO VII

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 043/2022

PROCESSO Nº. 166/2022

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, a Superintendência de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pelo(a) Ilmo(a). Secretário(a) Municipal de, Sr (a). e nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.964 de 07 de novembro de 2014, Decreto Municipal nº. 4.681 de 26 de janeiro de 2017, Decreto Municipal nº. 4.893 de 21 de Agosto de 2017 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal nº. 5.213 de 10 de outubro de 2018, Decreto Municipal nº. 5.330 de 19 de março de 2019, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis hortifrutigranjeiros, através de Registro de preços, para atendimento da alimentação escolar das unidades escolares municipais e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida à Rua, nº, Bairro, Cidade...../Estado, CEP., doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por, portador do CPF nº., RG nº., conforme itens discriminados abaixo, com seus respectivos preços.

1. DO OBJETO

O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis hortifrutigranjeiros, através de Registro de preços, para atendimento da alimentação escolar das unidades escolares municipais, conforme necessidade estimada e descrição em anexo.

2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

É de responsabilidade da Fornecedora:

- 2.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante.
- 2.1.2. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 2.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição.
- 2.1.4. Colocar à disposição do contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos gêneros alimentícios permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.
- 2.1.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do edital, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.
- 2.1.6. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do material, em caso de irregularidade.
- 2.1.7. Emitir fatura mensal, contendo o quantitativo solicitado em cada Ordem de Compra recebida, semanal, durante o mês correspondente, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;
- 2.1.8. Cumprir o prazo de entrega pactuado.
- 2.1.9. Garantir a boa qualidade do transporte e dos produtos fornecidos.
- 2.1.10. Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida pela Prefeitura do Município de Ouro Preto ou com quaisquer outras irregularidades.
- 2.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos;
- 2.1.12. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 4294 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a **DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual – para cota principal).**

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete à Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

- 3.1.1. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Edital.
- 3.1.2. Enviar a ordem de fornecimento pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor com uma antecedência de 5 (cinco) dias corridos da entrega do pedido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor.

3.1.4. Permitir acesso ao pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares, para a entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

3.1.5. Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos.

3.1.6. Comunicar ao fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as unidades educacionais beneficiadas com a aquisição dos gêneros alimentícios, comprovarem discrepância com as descrições exigidas em Edital, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto.

3.1.7. Proceder o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da aceitação dos produtos, desde que não tenha havido problemas na entrega ou com os gêneros.

3.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

3.1.9. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais

4. CANCELAMENTO DA ATA:

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

4.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para cobrir esta despesa será proveniente das seguintes dotações:

Secretaria de Educação

Dotação Orçamentária:

02.07.01.12.306.0038.2058 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 349 (Creche);

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

02.07.01.12.306.0038.2059 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 351 (Ensino Fundamental);
02.07.01.12.306.0038.2057 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 348 (Pré- Escola);
02.07.01.12.306.0038.2061 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 353 (Educação especial);
02.07.01.12.306.0038.2058 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 349(Creche)
02.07.01.12.306.0038.2059 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 351 (Ensino Fundamental)
02.07.01.12.306.0038.2057 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 348 (Pré- Escola)
02.07.01.12.306.0038.2061 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 353 (Educação especial).
02.07.01.12.306.0038.2058 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 349(Creche)
02.07.01.12.306.0038.2059 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 351 (Ensino Fundamental)
02.07.01.12.306.0038.2057 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 348 (Pré- Escola)
02.07.01.12.306.0038.2061 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 353 (Educação especial).
02.07.01.12.306.0038.2062 ED 3.3.90.30.00 FR 144 Ficha 354 (Quilombolas)
02.07.0112306.0038.2060 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 352 (EJA)
02.07.0112306.0038.2060 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 352 (EJA)

6. PREÇO

6.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$..... (.....)**.

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

7. VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigorará por 12 meses.**

8. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estabelecido no item 16.1.1 e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.2. O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

8.2.1. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço vigente à época.

8.2.2. Considerar-se-á preço de mercado:

- a) Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Ouro Preto, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes;
- b) O oficialmente tabelado por órgão competente.

9. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

9.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

- 9.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2.** A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 9.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.
- 9.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;
- 9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivados e justificadas pela Administração;
- 9.1.7.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

União, Diário Oficial do Município e no site do Banco do Brasil, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

9.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

9.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

9.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

9.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO

10.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

10. PAGAMENTO, PRAZO E ENTREGA

Pagamento

11.1. O pagamento será efetuado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da regularidade da contratada frente a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, atualizadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

11.2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa vencedora, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3. A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela empresa vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar toda a entrega dos produtos no mês.

11.4. Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

Prazo

11.5. O prazo será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da ata. O fornecedor deverá iniciar a entrega a partir do recebimento da cópia da Ordem de Fornecimento.

Condições da entrega:

11.6. O veículo e a carroceria que detêm baús de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e deterioração do mesmo. Deverão ser respeitados os protocolos de segurança para entrega de mercadorias.

11.7. As notas de recebimento em cada unidade escolar deverão ser carbonadas em 3 vias, ou seja, qualquer observação que seja colocada pela pessoa responsável pelo recebimento da mercadoria deve constar em todas as vias do comprovante de entrega.

As entregas para a Secretaria de Educação:

11.8. A distribuição dos hortifrutigranjeiros é realizada pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares e a periodicidade de entrega será semanal sempre as segundas-feiras, e caso seja feriado a entrega deverá ser no primeiro dia útil após o feriado, podendo ocorrer alguma variação esporádica devido a algum imprevisto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

11.9. O fornecedor deverá entregar as mercadorias em TODAS as unidades, de acordo com a lista de endereços em anexo e com a quantidade determinada e previamente informada pelo Gestor da SME, nos horários e dias determinados por ele e pelas Nutricionistas.

11.10. A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade. As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.

11.11. Itens que não estiverem de acordo com o edital deverão ser trocados por outros, que atendam às especificações exigidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas..

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 O retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Licitante e a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

12.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, de de 2022.

Guilherme José Salgado Rodrigues
Gestor do Contrato

Angeluce de Oliveira Carvalho
Diretora de Administração e Suprimentos

Silvia Gabriel Teixeira
Superintendente Administrativo

Deborah Etrusco Tavares
Secretária Municipal de Educação

EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A EMPRESA.....

Ref. Pregão Presencial SRP nº. 043/2022

Processo Administrativo nº. 166/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo(a) Ilmo(a). Secretário(a) Municipal de, Sr (a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, ..., bairro, Ouro Preto, MG, CEP-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis hortifrutigranjeiros, através de Registro de preços, para atendimento da alimentação escolar das unidades escolares municipais conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.2 O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$,.. (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, PRAZO E ENTREGA

Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da regularidade da contratada frente a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, atualizadas.

5.2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa vencedora, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela empresa vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar toda a entrega dos produtos no mês.

5.4. Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

Prazo

5.5. O prazo será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da ata. O fornecedor deverá iniciar a entrega a partir do recebimento da cópia da Ordem de Fornecimento

Condições da entrega:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.6. O veículo e a carroceria que detêm baús de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e deterioração do mesmo. Deverão ser respeitados os protocolos de segurança para entrega de mercadorias.

5.7. As notas de recebimento em cada unidade escolar deverão ser carbonadas em 3 vias, ou seja, qualquer observação que seja colocada pela pessoa responsável pelo recebimento da mercadoria deve constar em todas as vias do comprovante de entrega.

As entregas para a Secretaria de Educação:

5.8. A distribuição dos hortifrutigranjeiros é realizada pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares e a periodicidade de entrega será semanal sempre as segundas-feiras, e caso seja feriado a entrega deverá ser no primeiro dia útil após o feriado, podendo ocorrer alguma variação esporádica devido a algum imprevisto.

5.9. O fornecedor deverá entregar as mercadorias em TODAS as unidades, de acordo com a lista de endereços em anexo e com a quantidade determinada e previamente informada pelo Gestor da SME, nos horários e dias determinados por ele e pelas Nutricionistas.

5.10. A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade. As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.

5.11. Itens que não estiverem de acordo com o edital deverão ser trocados por outros, que atendam às especificações exigidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas..

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para cobrir esta despesa será proveniente das seguintes dotações:

Secretaria de Educação

Dotação Orçamentária:

02.07.01.12.306.0038.2058 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 349 (Creche);

02.07.01.12.306.0038.2059 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 351 (Ensino Fundamental);

02.07.01.12.306.0038.2057 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 348 (Pré- Escola);

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

02.07.01.12.306.0038.2061 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 353 (Educação especial);
02.07.01.12.306.0038.2058 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 349(Creche)
02.07.01.12.306.0038.2059 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 351 (Ensino Fundamental)
02.07.01.12.306.0038.2057 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 348 (Pré- Escola)
02.07.01.12.306.0038.2061 ED 3.3.90.30.00 FR244 Ficha 353 (Educação especial).
02.07.01.12.306.0038.2058 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 349(Creche)
02.07.01.12.306.0038.2059 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 351 (Ensino Fundamental)
02.07.01.12.306.0038.2057 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 348 (Pré- Escola)
02.07.01.12.306.0038.2061 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 353 (Educação especial).
02.07.01.12.306.0038.2062 ED 3.3.90.30.00 FR 144 Ficha 354 (Quilombolas)
02.07.0112306.0038.2060 ED 3.3.90.30.00 FR144 Ficha 352 (EJA)
02.07.0112306.0038.2060 ED 3.3.90.30.00 FR100 Ficha 352 (EJA)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 043/2022**, de de de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Como gestor do contrato fica indicado o servidor **Guilherme José Salgado Rodrigues**. nº. de matrícula 44948, pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA:

É de responsabilidade da Fornecedora:

- 9.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante.
- 9.1.2. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 9.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição.
- 9.1.4. Colocar à disposição do contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos gêneros alimentícios permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 9.1.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do edital, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.
- 9.1.6. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do material, em caso de irregularidade.
- 9.1.7. Emitir fatura mensal, contendo o quantitativo solicitado em cada Ordem de Compra recebida, semanal, durante o mês correspondente, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;
- 9.1.8. Cumprir o prazo de entrega pactuado.
- 9.1.9. Garantir a boa qualidade do transporte e dos produtos fornecidos.
- 9.1.10. Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida pela Prefeitura do Município de Ouro Preto ou com quaisquer outras irregularidades.
- 9.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos.
- 9.1.12. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra *a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 4294 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a* **DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual – para cota principal).**

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete à Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

- 9.2.1. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Edital.
- 9.2.2. Enviar a ordem de fornecimento pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor com uma antecedência de 5 (cinco) dias corridos da entrega do pedido.
- 9.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor.
- 9.2.4. Permitir acesso ao pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares, para a entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- 9.2.5. Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos.
- 9.2.6. Comunicar ao fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as unidades educacionais beneficiadas com a aquisição dos gêneros alimentícios, comprovarem discrepância com as descrições exigidas em Edital, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto.
- 9.2.7. Proceder o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da aceitação dos produtos, desde que não tenha havido problemas na entrega ou com os gêneros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9.2.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

9.2.9. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

- 11.1.1.** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2.** O retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6.** Não manter a proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

11.2. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Licitante e a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

11.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do;

11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato. E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

OURO PRETO, .. DE DE 2022.

Gestor do Contrato

Secretário Municipal de Educação

Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO VIII. I

DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

CONTRATO Nº:

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 043/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/20068; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

LC 123/06 - Art. 51. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas:(...) III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

Decreto Lei 5598/05 - Art. 14. Ficam dispensadas da contratação de aprendizes:

I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e

II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional

Art. 3º da IN 97 do MTE “Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:

I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT.”

“As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99).” (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006 , p. 603 e ss).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2022

Encontra-se aberto na Superintendência de Compras e Licitações do Município de Ouro Preto, situada na Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A, Pilar, Ouro Preto/MG, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis hortifrutigranjeiros, através de Registro de preços, para atendimento da alimentação escolar das unidades escolares municipais, conforme solicitação de compras e especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste.

Regem a presente licitação as normas contidas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal Nº. 3.964/2014, Decreto Municipal Nº 4.681/2017 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e do Decreto Federal Nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 23 de agosto de 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou poderá ser solicitado site: www.ouropreto.mg.gov.br, link licitações.

Ouro Preto, 10 de agosto de 2022.

Marineth Monteiro
Pregoeira/PMOP

Edital Elaborado por Danielle A.S.Reis